



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TANGARÁ DE HANDEBOL E ESPORTES (ATHB), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI Nº 76/2026.
AUTOR	VEREADOR ROMER JAPONES (MDB)
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2026, de autoria do Vereador Romer Japonês, que tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Tangará de Handebol e Esportes (ATHB), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Tangará da Serra.

A proposição visa reconhecer formalmente a relevância pública da entidade, possibilitando sua habilitação para firmar parcerias com o Poder Público, bem como ampliar sua atuação institucional em benefício da coletividade.

A matéria em análise encontra respaldo no ordenamento jurídico municipal, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as normas que disciplinam a declaração de utilidade pública de entidades privadas sem fins lucrativos.

Verifica-se que a Associação Tangará de Handebol e Esportes (ATHB) desenvolve atividades de relevante interesse social, especialmente no âmbito esportivo, educacional e de inclusão social, promovendo a formação de atletas, incentivando a prática esportiva e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Destaca-se ainda que a atuação da entidade alcança crianças, adolescentes e adultos, inclusive em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo valores essenciais como disciplina, respeito, trabalho em equipe e cidadania, além de representar o Município em competições esportivas em diferentes níveis.

A declaração de utilidade pública mostra-se medida adequada e necessária, pois permitirá à entidade acessar instrumentos legais importantes, como celebração de convênios, parcerias e captação de recursos, ampliando o alcance de suas ações e beneficiando diretamente a comunidade tangaraense.

No que tange à legalidade, não há vícios de iniciativa, tampouco afronta a dispositivos constitucionais ou legais, estando o projeto apto à regular tramitação.

Dessa forma, verifica-se que o projeto atende ao interesse público, à finalidade social e aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do interesse coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2026.

Tangará da Serra, 31 de Março de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR